



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA

Considerando o decreto nº 10/2024 de 16 de janeiro de 2024

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este documento refere-se ao serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência a ser contratado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PESSO A IDOSA.	QTD. MESE S.	UNI.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA. SERVIÇOS OFERECIDOS: <ul style="list-style-type: none">• Alojamento em ambiente seguro e adaptado;• Alimentação balanceada;• Cuidados com higiene pessoal;• Acompanhamento de saúde (consultas, medicação, fisioterapia);• Atividades recreativas, culturais e de convivência;• Apoio psicossocial O Serviço será prestado p/ 02 (duas) pessoas idosas.	02	12	SERV	R\$ 3.242,00	R\$ 38.904,00

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadra sendo um serviço de luxo, conforme decreto municipal nº 106/2023 de 19 de maio de 2023.





1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

1.5 Trata-se de serviço contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme Decreto nº 153, de 14 de julho de 2025. Contudo, diante da necessidade da Administração, a contratação foi devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa formal e declaração anexada ao processo, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A Descrição da Solução como um Todo encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços, enquadram-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133, Art. 6º, XIII - e deverão ser contratados mediante procedimento de contratação direta cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e será feito através de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA.

4.2 O serviço deve ser fornecido em de acordo com as condições do contrato, conforme especificações, prazo informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as informações necessárias.

4.3. O início da prestação dos serviços ocorrerá após emissão da ordem de serviço e encaminhamento do usuário pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4. O contrato terá duração prevista de **12 meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.





4.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

4.6. O local de acolhimento deverá dispor de quarto para acomodação, sendo individual ou compartilhado, banheiro adaptado se for necessário ao usuário, alimentação completa servida no local da permanência, assistência a saúde do idoso, atividades recreativas e de entretenimento.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. Após a definição da empresa vencedora, deverá ser realizada visita técnica pela equipe responsável pela elaboração do Plano de Acolhimento, com a finalidade de verificar e avaliar se a estrutura física e os serviços ofertados atendem, no mínimo, às seguintes especificações:

- Banheiro adaptado;
- Espaços físicos necessários, devidamente adaptados e acessíveis;
- Acompanhamento à saúde, incluindo atendimento médico, enfermagem, fisioterapia, entre outros, quando necessário.

4.8.1. Caso a análise técnica *in loco* demonstre que a estrutura física ou os serviços ofertados são incompatíveis com as exigências mínimas deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada, facultando-se à Administração a convocação da próxima empresa, respeitada a ordem de classificação.

4.9. A priorização de prestadores de serviços localizados na região possibilita significativa redução de custos operacionais, especialmente no que se refere a deslocamentos, transporte de equipes e logística de atendimento, refletindo diretamente na vantajosidade da contratação, desse modo, torna-se inviável não regionalizar essa presente contratação. Dessa forma, justifica-se a adoção de critérios de priorização regional, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 133/2025, de 28 de maio de 2025, que estabelece tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

4.9.1. *Em observância ao Decreto Municipal nº 133/2025, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEIs) e sociedades cooperativas de consumo, a presente contratação observará a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.*

Nos termos do Art. 9º do referido Decreto, poderá ser concedida prioridade de contratação aos beneficiários sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

CNPJ 75.388.850/0001-08

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 – Centro

CEP: 86330-000 – Leopópolis – PR

Fone: (43) 3627-1361

E-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

Contudo, considera-se como âmbito regional os municípios pertencentes à AMUNOP, conforme Anexo I do Decreto Municipal nº 133/2025, sendo as cidades de:

- Abatiá
- Andirá
- Assaí
- Bandeirantes
- Congonhinhas
- Cornélio Procópio
- Itambaracá
- Leopólis
- Nova América da Colina
- Nova Fátima
- Nova Santa Bárbara
- Rancho Alegre
- Santa Amélia
- Santa Cecília do Pavão
- Santa Mariana
- Santo Antônio do Paraíso
- São Jerônimo da Serra
- São Sebastião da Amoreira
- Sapopema
- Sertaneja
- Uraí

O Decreto Municipal nº 133/2025 encontra-se anexado ao presente Termo de Referência, passando a integrar o processo para todos os fins legais.

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Todos os serviços executados deverão observar as normas técnicas aplicáveis, bem como serem realizados com qualidade, eficiência, responsabilidade e comprometimento, atendendo integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais normativas aplicáveis.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo inicial para execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço e encaminhamento do usuário pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. Todas as despesas decorrentes do referido objeto tais como encargos fiscais e/ou trabalhistas, previdenciários, entre outros, correrão integralmente por conta da contratada, não trazendo nenhum ônus a contratante.





5.3. O objeto constante neste Termo de referência não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada, para a perfeita execução do contrato.

5.4. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela **Gestora Sra. Sirlei Regina de Oliveira Soares e fiscalizada pela Fiscal do Contrato Srta. Josimara Silva**, conforme designação constante da Portaria nº 003/2026, de 05 de janeiro de 2026.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da unidade e acompanhadas obrigatoriamente das certidões válidas; CND do INSS e CRF do FGTS e certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

7.2. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS – CNPJ: 75.388.850/0001-08 - Rua Pedro Domingues de Souza, 374 – Centro - CEP: 86330-112 – Leopólis – PR.

7.3. Caso a empresa seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote único.

8.2. Caso a empresa que apresente menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item da contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação dessa, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

8.3 As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colocadas.

8.4. A priorização de prestadores de serviços localizados na região possibilita significativa redução de custos operacionais, especialmente no que se refere a deslocamentos, transporte de equipes e logística de atendimento, refletindo diretamente na vantajosidade da contratação, desse modo, torna-se inviável não regionalizar essa presente contratação. Deverá estar de acordo com o Decreto Nº 133/2025 de 28 de maio de 2025.

8.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá permitir a realização de visita técnica pela equipe responsável pela elaboração do Plano de Acolhimento, a fim de verificar se o local atende às seguintes especificações mínimas:

- Banheiro adaptado
- Espaços acessíveis e adaptados
- Acompanhamento à saúde (médico, enfermagem, fisioterapia, quando necessário)

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa OU Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

b) RG e CPF do (s) integrante (s) do quadro societário.

10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CNPJ 75.388.850/0001-08
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 – Centro
CEP: 86330-000 – Leopópolis – PR
Fone: (43) 3627-1361
E-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- g) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021
- h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021
- i) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- j) Regularidade Econômica, certidão negativa dos cartórios de registro de falência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação. Deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Valor mensal global para atendimento de 02 (duas) pessoas idosas é de **R\$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais)**

12.2. No cálculo anual, o valor total da contratação é de **R\$ 38.904,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quatro reais)** parcelados em 12 parcelas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Termo de Referência, são de recurso vinculado. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.002	Departamento Municipal de Assistência Social
08.224.0006.02.095	Manutenção do Departamento de Assistência Social

Leópolis-PR, 17 de abril de 2026.

Sirlei Regina de Oliveira Soares
Secretária Municipal de Assistência Social

